

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/05/2012 às 19:33

/Matr.:

MPV 571

00319



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
	() AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Abelardo Lupion	DEM	PR	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §2º do art. 14 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 571 de 25 de Maio de 2012 a seguinte redação:

“Art. 14.....
.....

§ 2º Protocolada a documentação exigida para análise da localização da área de Reserva Legal, ao proprietário ou possuidor rural não poderá ser imputada sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, em razão da não formalização da área de Reserva Legal.” (NR)

Justificativa

A alteração proposta visa resguardar que nenhuma sanção administrativa poderá ser imputada ao produtor rural, por quem quer que seja, em razão de não formalização de reserva legal, caso este já tenha protocolado a documentação exigida para análise da localização da reserva legal. Como foi acontecer, o Ministério Público exige formalização de reserva legal em prazos por ele fixados, o que tem trazido grandes transtornos e imposição de sanções ao produtor rural, que não é senhor das atividades de vistoria dos órgãos ambientais. Assim, essa alteração inibe a prática dessas condutas abusivas do Ministério Público.

Brasília, 30 de maio de 2012

Dep. ABELARDO LUPION
Câmara dos Deputados

